

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Conforme art. 7º da Lei Municipal nº 588/2022, regulamentamos o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil, legalmente constituída, reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município de Marituba/PA, com intuito de formalizar o I Fórum específico para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A Comissão Organizadora Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o pleito do biênio 2022 a 2024 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por esse motivo será realizado o I Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º As entidades interessadas em participar do pleito eleitoral e do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá estar em consonância com o art. 8º da Lei Municipal nº 588/2022, cujo teor determina os parâmetros de representatividade das entidades, assim como considera que na ausência de entidade com perfil para compor o colegiado, o Conselho poderá ser composto por pessoa com deficiência, munícipe de Marituba há pelos menos 01 (um) ano.

Parágrafo Único - As entidades interessadas em participar do pleito eleitoral, bem como do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverão realizar a entrega de documentações de suas entidades na sala do Conselho, em horário de expediente de 08h às 16h, segunda a sexta-feira, localizado no anexo do Cras Gedovar Nazzari, na Avenida. João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, Marituba/PA.

Art. 4º As entidades interessadas em participar do pleito eleitoral e do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverão seguir os ditames do art. 8º da Lei Municipal nº 588/2022, sendo dos seguintes segmentos:

- I. Entidade na área da deficiência auditiva;
- II. Comunidade surda usuário da língua brasileira de sinais, na companhia de um profissional tradutor ou interprete de libras;
- III. Entidade na área da deficiência visual;
- IV. Entidade na área da deficiência física;
- V. Entidade na área da deficiência intelectual;
- VI. Entidade na área do transtorno do espectro do autismo.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 5º As entidades interessadas em participar do pleito eleitoral e do Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão realizar a entrega de documentações abaixo relacionados, a partir do dia 29/08/2022, com prazo final até 16/09/2022.

- I. Formulário de inscrição, devidamente preenchidos, assinados pelo(a) representante da Instituição, indicando o(a) candidato(a) para titularidade e

suplência, e solicitando o seu credenciamento e a concordância com a assinatura dos indicados;

- II. Requerimento de inscrição a comissão organizadora da eleição;
- III. Cartão CNPJ atualizado;
- IV. Estatuto registrado em cartório;
- V. Relatório de atividades de 2021;
- VI. Os documentos solicitados nos itens I e II, são os anexos II e III do edital.

Parágrafo único: A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 6º As entidades interessadas em participar do pleito eleitoral, bem como do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terão o prazo de 14 (quatorze) dias úteis a realizar inscrição, conforme art. 3º, parágrafo único deste edital. A inscrição deverá ser entregue na sala de Conselho localizado no anexo do Cras Gedovar Nazzari, Avenida João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, Marituba/PA.

Art. 7º A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de realizar o I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, bem como será responsável em analisar as documentações das entidades interessadas em participar da eleição da primeira composição do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º A habilitação das entidades está condicionada ao recebimento e análise, pela Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, de todos os documentos mencionados neste artigo.

§2º Os representantes das entidades interessadas em participar do conselho da pessoa com deficiência devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

§3º As cópias dos documentos deverão ser conferidas com o original no ato da entrega.

§4º Somente serão consideradas inscritos as entidades cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, conforme art. 5º deste Edital, para a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Art. 8º Após o período de inscrição, será divulgado os inscritos aptos e inaptos. O prazo de entrega dos recursos será 22 e 23/09/2022. Os recursos serão devidamente analisados e após decorrido o prazo, serão homologadas as inscrições.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 9º A eleição da sociedade civil para a composição do Conselho, pelas entidades habilitadas, dar-se-á em plenária específica, a ocorrer no dia 29/09/2022 de 08:00hs as 12:00hs no Dom Pietro Parck e Recepções, Rua do Fio nº 22 Bairro São José – Em frente à Igreja Quadrangular Marituba/PA.

Art. 10° A Plenária tem por finalidade garantir a legitimidade, formalidade e eleição das entidades e conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 11° A Plenária será conduzida pela Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com apoio do poder público municipal.

Art. 12° Será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a confecção da ata e integridade da frequência do processo eleitoral, devendo ser assinada pelos presentes no ato da proclamação do resultado.

Art. 13° A votação será secreta e conduzida pela Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que disponibilizará cédulas de votação devidamente rubricadas.

Art. 14° Cada entidade poderá votar em até 6 (seis) entidades ou em pessoa com deficiência que esteja representando a categoria, qualquer marcação a mais e/ou rasura, o voto será anulado. Será eleito os representantes votados, por meio das cédulas de votação.

Parágrafo único - Em caso de empate, será declarada selecionada a entidade com maior tempo de funcionamento.

Art. 15° A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os representantes do Ministério Público, podendo os participantes acompanharem a apuração de sua representação, 01 (uma) por entidade, em seus devidos lugares.

Art. 16° Serão declarados conselheiros – titular e suplente – os representantes que obtiverem maior votação em cada área específica, conforme art. 4º deste edital.

Art. 17° A homologação do resultado geral desse processo será feita por intermédio da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 18° O resultado oficial será publicado no portal da Prefeitura de Marituba/PA.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19° Os representantes eleitos deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso, as deliberações e diretrizes da Lei do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a todas as diretrizes de garantia e proteção a vida da pessoa com deficiência em todas as fases.

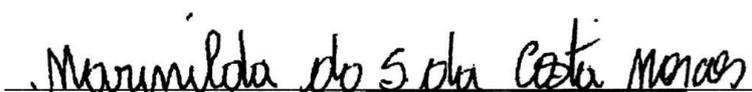
Art. 20° É de inteira responsabilidade das entidades, acompanhar as publicações referentes ao processo eleitoral, respeitando o previsto neste edital e o calendário eleitoral. Em caso de dúvidas, as entidades poderá solicitar informações a comissão organizadora do pleito.

Art. 21º Os conselheiros titulares e suplentes do Poder Público e das Organizações não governamentais tomarão posse até o prazo de 21 de outubro de 2022.

Art. 22º Os casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste edital serão apreciados e deliberados pela comissão organizadora do pleito, que responderá pelo conselho até a posse dos conselheiros.

Art. 23º O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções anteriores.

Marituba/PA, 29 de agosto de 2022.



MARINILDA DO SOCORRO DA COSTA MORAES

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Calendário	DA ETAPA
29/08 a 16/09/2022	- Inscrição das Candidatas
19 e 20/09/2022	- Análise dos documentos
21/09/2022	- Divulgação das Entidades Aptas e Inaptas
22 e 23/09/2022	- Prazo para recurso(s)
26/09/2022	- Divulgação do resultado(s) do(s) recurso(s)
29/09/2022	- Plenária Eleitoral
29/09/2022	- Apuração e Publicação do resultado
21/10/2022	- Sugestão de Posse das Conselheiras

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Att. Comissão Eleitoral dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Eu, _____,
representante legal da _____,
inscrita no CNPJ: _____, situada no
Endereço: _____, nº _____, Bairro
_____, Município _____ UF _____, CEP _____, celular
_____ e-mail _____ venho através
deste, requerer o credenciamento, como SEGMENTO:

- Entidade na área da deficiência auditiva;
- Comunidade surda usuário da língua brasileira de sinais, na companhia de
- um profissional tradutor ou interprete de libras;
- Entidade na área da deficiência visual;
- Entidade na área da deficiência física;
- Entidade na área da deficiência intelectual;
- Entidade na área do transtorno do espectro do autismo.

Do processo Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no biênio 2022/2024. Anexar Documentos da entidade.

- I. Formulário de inscrição, devidamente preenchidos, assinados pelo(a) representante da Instituição, indicando o(a) candidato(a) para titularidade e suplência, e solicitando o seu credenciamento e a concordância com a assinatura dos indicados;
- II. Requerimento de inscrição a comissão organizadora da eleição;
- III. Cartão CNPJ atualizado;
- IV. Estatuto registrado em cartório;
- V. Relatório de atividades de 2021.

Marituba, _____ de _____ de _____

Presidente da Entidade

RG e CPF

ANEXO III

INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO/A

A Comissão Eleitoral

Com base no edital de convocação nº 001 de 29 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Marituba, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão Eleitoral, com os acentos abaixo identificados.

CONSELHEIRO TITULAR:

Nome	Assinatura	
CPF:	R.G.:	
Endereço:		Nº
Telefone: ()	Celular	
E-mail:		

CONSELHEIRO SUPLENTE:

Nome	Assinatura	
CPF	R.G.:	
Endereço:		Nº
Telefone: ()	Celular: ()	
E-mail:		

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)